



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

INDICE

1	PREÂMBULO
2	LOCAL/ DATA
3	OBJETO
4	FONTES DOS RECURSOS
5	SUPORTE LEGAL
6	TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO
7	PRAZOS
8	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9	CREDENCIAMENTO
10	CUSTOS DA LICITAÇÃO
11	DO EDITAL
12	PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
13	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14	PROPOSTA DE PREÇO
15	ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
16	EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
17	EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS
18	NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E PROCEDIMENTOS RECURSAIS
19	ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	FORMA DE PAGAMENTO
22	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
24	DAS PENALIDADES
25	DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8666/93 E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO III	MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VII	MODELO REQUERIMENTO ME/EPP



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL 2014 – AGE COPA, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 510, Bairro Duque de Caxias I, CEP 78.045-800, Cuiabá/MT, por sua Comissão Especial de Licitação, instituída pela PORTARIA N.º 017/2010/AGECOPA, publicada no D.O.E. do dia 26 de outubro de 2010, alterada pela PORTARIA nº 008/2011/AGECOPA, publicada no D.O.E do dia 28 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma Sessão Pública para recebimento de envelopes de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" relativos a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2011/AGECOPA, TIPO "MENOR PREÇO", SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 10, II, "a" c/c. artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos Serviços descritos no objeto deste edital e anexos.

2 – LOCAL/DATA

A sessão de recepção dos envelopes de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" **terá início às 09:00 horas, do dia 17 de maio de 2011**, com tolerância de 15 (quinze) minutos, **no Auditório da AGE COPA**, Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 510, Bairro Duque de Caxias I, CEP 78.045-800, Cuiabá/MT.

Se não houver expediente na data acima, especificada, a abertura da licitação ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

3 – OBJETO

3.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente, para auditar os registros contábeis de todas as movimentações financeiras dos investimentos, referente ao Contrato de Financiamento n. 10.2.1596.1 firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, AGE COPA e BNDES, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários e de acordo com as seguintes características:

3.1.1 – Áreas a serem auditadas:

a) Contábil: Os registros contábeis de todas as movimentações financeiras dos investimentos referentes ao Contrato supracitado com a respectiva documentação de receitas e despesas, controle de baixa de "restos a pagar", "conciliações bancárias", análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc.

b) Financeira: Empenho, Liquidação e Pagamento das despesas, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, etc.

Demais informações sobre o detalhamento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao presente edital.

4 - FONTES DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04302 – Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, Projeto Atividade: 5000, Natureza de Despesa: 3390.3500, Fonte 202.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

4.2 No exercício seguinte, em caso de prorrogação da vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento da AGE COPA e no Plano Plurianual de investimento.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1 - Esta Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, Instrução CVM nº 308, Lei nº 6.385/76, Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, Decretos Estaduais nº 5.579/05, nº 5.027/05 e nº 2.596/2010.

5.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Diretor de Orçamento e Finanças/AGECOPA e pelo ordenador de Despesas da AGE COPA, e submetido a exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Agência, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

6 - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS obedecerá ao tipo de “Menor Preço”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo regime de execução será de Empreitada por Preço Global, como assim estabelece o artigo 10, do inciso II, da alínea “a” da mesma lei.

7 – PRAZOS

7.1 - Para Assinar o Contrato

7.1.1 - A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Contrato.

7.2 – Da Ordem de Serviço

7.2.1 - Deverá ser expedida pelo Diretor de Orçamento e Finanças, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato.

7.3 - Para Início

7.3.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da sua assinatura.

7.4 - Para Vigência, Execução e Conclusão

7.4.1 - O prazo de execução e vigência será até a data de 03/06/2013 nos termos do Contrato nº 009/2010/AGECOPA (construção da Arena Multiuso);

7.4.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado, suspenso ou rescindido antes da data prevista em obediência as eventualidades do Contrato nº 009/2010/AGECOPA - construção da Arena Multiuso.

7.5 - Prorrogação

7.5.1. A prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços fica a exclusivo critério da Administração e somente poderá ocorrer em conformidade com o disposto no art. 57, I e § 1º e incisos, da lei 8.666/93.

7.6 - Local de execução do serviço

7.6.1. A realização dos serviços deverá ser *in loco*, na sede da AGE COPA.

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas a AGE COPA – Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo FIFA BRASIL 2014.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

8.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

8.2.1- Não estejam sob processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito da União, do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público Estadual.

8.2.2- Satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seu (s) anexo (s).

8.3 – Não será admitida a participação de consórcios, conforme possibilidade legal de decisão discricionária da autoridade prevista no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

8.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

8.5.1 Autor do projeto básico seja pessoa física ou jurídica.

8.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.5.3 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios (sic) sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Mato Grosso.

8.6 – O CONTRATADO não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação**, quando solicitado, exibindo uma cópia dos documentos ou do ato constitutivo da empresa, a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, dar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos.

9.1.1. ATENÇÃO: Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela CEL.

9.1.2. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada as seguintes declarações: Declaração de que o licitante conhece todo o conteúdo do edital e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexo - V), e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo – VI).

9.2. Se o licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinarem contrato em nome da licitante, bem como acompanhado dos documentos exigidos na licitação e se empresa, com o contrato social da empresa consolidado (com cópia) e demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Fazendo-se representar a licitante pessoa jurídica, pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além dos documentos exigidos anteriormente, comprovar ser o responsável legalmente, através



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGE COPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

da cópia e original do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. Os documentos que credenciam o licitante ou o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.2 e 9.3 não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela empresa

9.7. No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

9.7.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do MODELO ANEXO VII deste Edital;

9.7.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n.º. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 635/2007: Comprovação de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (**para optantes do SIMPLES nacional**), ou Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (**quando não optante do SIMPLES nacional**).

9.7.3. A não apresentação dos documentos citados no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n.º. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

9.8. Com exceção das **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, os demais licitantes deverão apresentar **declaração** de que atendem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Conforme modelo constante deste Edital.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A AGE COPA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11 - DO EDITAL

11.1 - O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições documentos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu (s) anexo (s).

11.2 – **Pedidos de Esclarecimentos** - Os interessados poderão solicitar, **até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços**, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos deverá ser efetuado, através de comunicação oficial endereçado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGECOPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

diretamente à Gerência de Aquisições e Contratos da AGECOPA, no endereço contido no preâmbulo deste Edital.

11.3 - A AGECOPA disponibilizará ao licitante interessado, e a todos os demais licitantes, no portal da AGECOPA: www.cuiaba2014.mt.gov.br, as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão considerados partes integrantes deste Edital.

11.4 - **Retificação dos Documentos** - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a AGECOPA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Pedidos de Esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de um ADENDO AO EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no portal da AGECOPA: www.cuiaba2014.mt.gov.br.

11.4.1 - Visando permitir aos Licitantes um prazo razoável para levarem em conta o ADENDO AO EDITAL, na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a AGECOPA deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar** a formulação das propostas (documentação e preço).

11.5 - **Impugnação do Edital** - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada na **Gerência de Aquisições e Contratos da AGECOPA**, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.5.1 – A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

11.5.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1. A documentação relativa aos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

12.1.1. O “Envelope A” conterá o título “**DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**”, o “Envelope B”, conterá o título de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, na seguinte forma:

GOVERNO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO
FIFA BRASIL 2014 - AGECOPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA
ENVELOPE: ‘A’
TÍTULO: DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO

Página 6 de 35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGECOPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

FIFA BRASIL 2014 - AGECOPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA
ENVELOPE: 'B'
TÍTULO: PROPOSTA DE PREÇOS

12.2. As Propostas, em sua totalidade, deverão ser adequadamente encadernadas, (grampeados ou com espiral) com todas as folhas rubricadas, numeradas mecanicamente ou manualmente e em ordem seqüencial, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa o título do conteúdo, o nome da empresa participante, e o número do Edital;

12.3. Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

12.4. A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, implicará total sujeição do licitante aos termos da presente TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope “A”, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas, sendo necessário apenas 01 (uma) via;

13.1.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

13.1.2 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

13.1.3 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

13.1.4 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

13.1.5 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem autenticados no respectivo consulado, acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

13.1.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

13.1.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

13.1.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

Página 7 de 35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

13.1.10 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

13.1.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

13.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual ou pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social** acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata de Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Declaração de inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela AGÊNCIA, bem como, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital;

f) **Alvará de Funcionamento** do exercício corrente.

13.3 - **REGULARIDADE FISCAL** - A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) **Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pelo INSS** podendo ser retirada no site: www.mpas.gov.br;

d) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) **Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda** do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

f) **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT**, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

g) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

13.3.1. Será aceita a apresentação de certidão única em substituição às Certidões constantes dos subitens “e” e “f”, nos casos em que o domicílio tributário da Licitante realizar a emissão de forma consolidada.

13.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado (neste caso, o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório), comprovando que o licitante já executou serviços compatíveis com os do objeto deste Edital.

b) **Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no CVM – Comissão de Valores Mobiliários e no CFC – Conselho Federal de Contabilidade e/ou CRC – Conselho Regional de Contabilidade.**

c) **Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro de pessoal, responsável técnico (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.**

c.1) A Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da empresa poderá ser feita através da apresentação da cópia da CTPS – carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado, e do Contrato Social da empresa ou Ata de eleição da Diretoria, para os sócios ou proprietários.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A prova da qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

b) **Demonstrativo da capacidade econômica-financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

Página 9 de 35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

AC
LC = -----
PC

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.1)- A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

b.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01 (um).

b.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGE COPA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

c) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

14 - PROPOSTA DE PREÇO

14.1 - **O ENVELOPE DE PREÇOS** deverá conter os seguintes documentos:

14.1.1. **Proposta de Preços** - que deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com a letra “B”, em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com valor em real, impressa por processo eletrônico ou datilografada, número da TOMADA DE PREÇOS e a data de sua abertura, em papel timbrado, obedecendo: a especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Anexo I - Plano de Trabalho, cumprimento do prazo de execução do objeto, e prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

14.1.2. Nos preços apresentados na proposta deverá incluir todos os custos e despesas, inclusive impostos e taxas vigentes na legislação brasileira para execução dos serviços em questão, devendo abranger também todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como despesas com pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, equipamentos, materiais e despesas administrativas, lucros e outras despesas necessárias a boa realização dos trabalhos.

15. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. No dia, hora e local previstos neste Edital, reunir-se-á a CEL e o (a) Secretário(a) da reunião terá a incumbência de lavrar as atas de recepção dos “Envelopes A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “Envelope B” - PROPOSTA DE PREÇOS;

15.2. Após uma tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, o Presidente da CEL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes “A” - “HABILITAÇÃO” e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes

Página 10 de 35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGE COPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes;

15.3. Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes “A” - “HABILITAÇÃO” e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS”;

15.4. Na mesma ordem, o Presidente da CEL convocará os membros e todos os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes “A” - “HABILITAÇÃO” e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS”, após o que a CEL lacrará com fita adesiva transparente, as assinaturas apostas nos fechos dos envelopes para efeito de suas garantias;

15.5. Aberto o envelope “HABILITAÇÃO”, far-se-á a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados pela CEL, sendo que após, os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

15.6. A CEL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos dos interessados, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

15.7. Em seguida a CEL analisará na mesma ordem alfabética, os documentos de “HABILITAÇÃO” requeridos neste Edital, considerando-se habilitado o licitante cuja documentação estiver em consonância com as exigências deste edital;

a. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam nele constar originalmente;

15.8. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CEL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

15.9. Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso, devendo ser a decisão da habilitação ou não dos licitantes publicada na forma da lei;

15.10. A CEL somente procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” dos licitantes habilitados:

15.10.1 após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

15.10.2 havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

15.10.3 havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.

15.11. Os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes confirmados como inabilitados serão devolvidos intactos, conferidos seus respectivos lacres, após julgamento ou denegação do recurso se houver:

15.11.1. é expressamente vedada sob qualquer pretexto a abertura dos envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes inabilitados, no recinto da sessão de licitação;

15.11.2. na hipótese da ocorrência de abertura de qualquer dos envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, relativos aos licitantes de que trata o subitem acima, no recinto onde se realize a reunião da licitação, essa atitude por parte de quem quer que seja que participe desta licitação, caracterizar-se-á como perturbação à mesma - crime capitulado no art. 93 da Lei nº 8.666/93 - devendo o Presidente da CEL representar o fato ao Ministério Público para a competente ação penal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

15.12. O resultado de habilitação, no caso de existência de recurso, será divulgado na forma da Lei, através da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15.13. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos o envelope “B” – Proposta de Preço, não cabe eliminar qualquer dos participantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente serviços objeto do presente edital e seu (s) anexo (s).

16.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do Anexo I.

17 - EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

17.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado na planilha apresentada pela AGE COPA, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

17.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

17.2.1 discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

17.2.2 erro de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

17.2.3 erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

17.2.4. erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

17.3 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Especial de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

17.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Especial de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.5 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

17.6 – Atendida as condições dos itens acima, será considerada vencedora a proposta que resulte o **Menor Preço**, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

18. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E PROCEDIMENTOS RECURSAIS

18.1 - **NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO** - O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

18.2 - Das decisões e atos da Comissão Especial de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.3 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão Especial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

18.4 – Os recursos deverão ser protocolados no protocolo geral da AGE COPA, localizada no endereço constante no preâmbulo, sob pena de não conhecimento.

18.5 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do AGE COPA, na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

18.7 - O resultado da licitação será submetido à homologação da Autoridade Superior da AGE COPA.

19 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A AGE COPA adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor valor após correções eventuais.

19.2 - A recusa injustificada do Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 7.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.3 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.4 - A AGE COPA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

19.5 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. À empresa Contratada serão aplicadas pela AGE COPA, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 2,00 % do valor atualizado do Contrato, limitado a 10%;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a AGE COPA.

20.2. As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGECOPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

- b. Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c. Não informar corretamente à Administração da AGECOPA, sobre o andamento dos serviços;
- d. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela AGECOPA.
- e. Não atender as recomendações da Fiscalização da AGECOPA;
- f. Não alocar profissional habilitado para execução do serviço.

20.3. A reabilitação da empresa será reconhecida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela AGECOPA mensalmente, mediante depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, atestado por servidor designado para esse fim pela AGECOPA, devendo a respectiva Fatura/Nota Fiscal e Relatório Mensal de atividades ser entregue à Contratante até o dia 10 (dez) de cada mês para a liberação dos respectivos valores, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção, caso haja eventual atraso na apresentação da Fatura/Nota Fiscal e Relatório Mensal. Para paramento serão observadas as datas previstas na Instrução Normativa n.º 001/2007-SAGP/SEFAZ.

21.2. Para pagamentos deverão ser encaminhadas, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório mensal de atividades, as certidões de FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Certidão Negativa de Débito Previdência (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND SEFAZ) e CND do Município.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Executar os serviços objeto do presente Edital, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade, CFC - Conselho Federal de Contabilidade, e CVM - Comissão e Valores Mobiliários e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, quando houver;

22.2 Entregar os relatórios mensais e semestrais, conforme exigência do BNDES em meio físico e magnético;

22.3 Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;

22.4 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato;

22.5 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato;

22.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

22.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

22.8 Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos não previstos no Contrato;

23.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

23.3 Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

23.4 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços executados por ela.

24.1.1 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu (s) anexo (s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

24.1.2 Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.1.3 A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

24.2. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a AGE COPA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos causados a terceiros, nos termos da Lei.

24.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado dos serviços, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Estado pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Estado e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

24.5 – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

24.6 - Das multas administrativas: Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

24.7 – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

24.8 – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

24.9 - Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86,87 e 88 da Lei 8666/93.

24.10 - O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço global proposto pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

25 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela AGE COPA:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c.1) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item c, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

c.2) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

c.3) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a AGE COPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização;

25.3. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos na Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - d) O atraso injustificado na conclusão dos serviços;
 - e) Decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - f) A Dissolução da sociedade;
 - g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - h) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 25.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado.
- 25.5. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados.
- 25.6. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação dos objetos licitados;
- 26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGE COPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.3. Os licitantes deverão observar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e leis citadas neste edital e seus anexos;
- 26.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.
- 26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CEL, em contrário.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente na AGE COPA.
- 26.8. A CEL poderá, em qualquer fase desta licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.
- 26.9 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido neste Edital, durante toda execução do contrato.
- 26.10 - Possíveis alterações na quantidade e qualificação técnica da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação da AGE COPA, aprovada formalmente pelo fiscal do contrato.
- 26.11 - É facultada à CEL em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

- 26.12. Serão aceitas propostas via Sedex, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste Edital. Fica estabelecido que será de total responsabilidade da PROPONENTE qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela AGE COPA.
- 26.13. Não será recebido no protocolo, nenhum tipo de documentação referente à Licitação, nem mesmo os envelopes, uma vez que sua entrega deverá ser feita pessoalmente à Gerência de Aquisições e Contratos da AGE COPA, salvo a exceção de entrega via SEDEX;
- 26.14. São consideradas partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de referência
ANEXO II - Modelo de declaração do disposto no inciso V, do art. 27 da lei 8666/93 e de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO III - Minuta do instrumento de Contrato
ANEXO IV - Modelo de proposta de preços
ANEXO V - Modelo de declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO VI - Modelo de declaração de Elaboração independente de proposta.
ANEXO VII – Modelo de requerimento ME/EPP.
- 26.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8666/93, e subsidiariamente as demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.
- 26.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Cuiabá –MT, com exclusão de qualquer outro.
- 26.17. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, Fone (65) 3315.2057 ou 3315.2058.
- 26.18. **O Edital e seus anexos estarão disponibilizados no site www.cuiaba2014.mt.gov.br.**

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2011.

Carlos Roberto Pereira
Presidente da Comissão Especial de
Licitação – AGE COPA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

TERMO DE REFERÊNCIA N. 001/2011/AGECOPA

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente, para auditar os registros contábeis de todas as movimentações financeiras dos investimentos, referente ao Contrato de Financiamento n. 10.2.1596.1 firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, AGE COPA e BNDES, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários e de acordo com as seguintes características:

1.1.1 – Áreas a serem auditadas:

Contábil: Os registros contábeis de todas as movimentações financeiras dos investimentos referentes ao Contrato supracitado com a respectiva documentação de receitas e despesas, controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc.

Financeira: Empenho, Liquidação e Pagamento das despesas, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, etc.

1.2 - Das áreas auditadas a empresa deve apresentar:

1.2.1 - Relatórios mensais concisos e conclusivos, contendo parecer sobre as operações mensais do exercício, compreendendo no mínimo os seguintes escopos:

- a) Análise da documentação financeira dos gastos das obras (notas fiscais, empenhos, liquidação, comprovantes de pagamentos, retenções, boletins de medições etc.) sob a égide da Lei 4.320/64;
- b) Verificação do desempenho do cronograma físico financeiro da Obra, comparando os valores orçados com os executados (com identificação de desvios em relação ao orçamento original);
- c) Exame da movimentação financeira, inclusive das aplicações (se houver), verificando se a conta bancária está devidamente controlada e conciliada, e se a movimentação financeira obedece à legislação aplicável;
- d) Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais de contabilidade, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória;
- e) Análise dos balancetes mensais, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados refletem adequadamente a situação físico-financeira da Obra.

1.2.2 - Relatório Semestral de Auditoria contendo as informações consolidadas constantes dos relatórios mensais;

1.2.3 - Parecer formal (anual) dos auditores sobre as demonstrações Financeiras no tocante aos investimentos oriundos do Contrato de Financiamento;

1.2.4 – Relatório de Conclusão da Obra contendo as informações consolidadas de todo o processo de execução dos investimentos.

1.3 – Dos relatórios apresentados: Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados a cada mês do exercício civil.

A empresa vencedora terá que cumprir o cronograma acordado com a AGE COPA e após a execução do serviço de auditoria realizado no mês, deverá entregar os relatórios até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGECPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

II - DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. Considerando que o Estado de Mato Grosso tem contrato de financiamento mediante abertura de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES;

2.1.2. Considerando que Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do FIFA Brasil 2014/AGECPA, utilizará o crédito para construção da Arena Verdão;

2.1.3. Se faz necessária a referida contratação, para atendimento de determinação do BNDES que exige que os contratos devem ser auditados por empresa de Auditoria Independente, por período ininterrupto durante a vigência do contrato junto ao Órgão.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1. Conteúdo e Elaboração do Relatório:

A auditoria deverá elaborar:

- 1.1. Relatório Semestral, comumente denominado “relatório breve”, contendo, as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas com parecer exigidas por lei, que aborde o seguinte escopo mínimo:
 - 1.1.1 Seleção e teste, em base de amostragem, da documentação financeira dos gastos das obra (notas fiscais) empenhos, comprovantes de pagamentos, etc.);
 - 1.1.2 Seleção e teste, em base de amostragem, dos boletins de medições dos serviços realizados, visando verificar as devidas aprovações;
 - 1.1.3 Verificação e análise da execução orçamentária da obra (com identificação de desvios em relação ao orçamento original).
- 1.2. Relatório Financeiro complementar, comumente denominado “relatório amplo”, contendo demonstrações e comentários para complementar à informação financeira da Agência.
- 1.3. Relatório sobre Sistema Contábil e o Controle Interno da Agência contendo os comentários e recomendações decorrentes da revisão necessária à execução da auditoria.
- 1.7. Relatório consolidado com todas as informações do processo de execução dos investimentos.

2. A confecção do Relatório deverá observar o modelo a seguir:

1ª PARTE:

RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE:

1. Parecer do Auditor
2. Demonstrações Financeiras
 - 2.1. Apresentação
 - 2.2. Lançamentos de Ajuste
3. Notas Explicativas a Demonstrações Financeiras



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGECOPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

2ª PARTE:

RELATÓRIO FINANCEIRO/CONTABIL COMPLEMENTAR:

3. Informação Financeira complementar referente à AGECOPA:
 - 3.1 Parecer do Auditor
 - 3.2 Impacto de Inflação sobre a Posição Financeira e os Resultados Operacionais
 - 3.3 Análise das Operações e Resultado Econômicos
 - 3.4 Análise da Execução Orçamentária se necessário
 - 3.5 Demonstração da Estrutura e Manutenção do Patrimônio Líquido
 - 3.6 Demonstração da Estrutura e das Mutações do Passivo a Longo Prazo
 - 3.7 Demonstração da Estrutura e das Mutações do Ativo Imobilizado
 - 3.8 Emitir Parecer sobre modelo e Valores de Avaliação dos Bens conf. Contrato

3ª PARTE:

O RELATÓRIO SOBRE O SISTEMA CONTÁBIL E O CONTROLE INTERNO:

1. A Auditoria deverá ser efetuada de acordo com as normas e procedimentos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Comissão e Valores Mobiliários (CVM) e do Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON).
2. O Auditor Independente deverá estar cadastrado junto ao CRC.
3. O Auditor Independente não poderá delegar nem subcontratar os serviços ora contratados.

3. Relatório MENSAL para acompanhamento da execução dos serviços e pagamento pela AGECOPA.

1. Deverá ser entregue mensalmente, relatório das atividades e análises desenvolvidas no mês vencido referente ao escopo da auditoria a ser contratada. Tal relatório servirá de base para acompanhamento dos serviços, sendo imprescindível sua apresentação para autorização dos pagamentos mensais.

IV – RESULTADOS ESPERADOS

Apresentar, para acompanhamento e pagamento pela AGECOPA, relatórios **mensais** de atividades desenvolvidas no acompanhamento das movimentações financeira dos investimentos, referente ao contrato de financiamento firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, AGECOPA e o BNDES.

Apresentar os relatórios semestrais, das movimentações financeiras dos investimentos, referente ao contrato de financiamento firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, AGECOPA e o BNDES.

V – PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A empresa vencedora terá que cumprir o cronograma acordado com a AGECOPA e após a execução do serviço de auditoria realizado no mês, deverá entregar os relatórios até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

5.2 - O prazo de execução e vigência será até a data de 03/06/2013 nos termos do Contrato nº 009/2010/AGECOPA (construção da Arena Multiuso);

5.2.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, suspenso ou rescindido antes da data prevista em obediência as eventualidades do Contrato nº 009/2010/AGECOPA - construção da Arena Multiuso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

5.3 – Local de execução dos serviços: A realização dos serviços deverá ser *in loco*, na sede da AGE COPA.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá ceder todas as informações necessárias para execução dos serviços da auditoria independente, e ceder espaço físico no horário normal de atendimento.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá estar devidamente credenciada/registrada junto aos órgãos competentes conforme legislação item 12, e cumprir as exigências documentais de pagamento item 10, entregando os relatórios mensal e semestralmente conforme conteúdo descrito neste termo de referência em meio físico e magnético.

VIII – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratos serão recebidos e fiscalizados pela Coordenadora Contábil da AGE COPA.

IX – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será:

Unidade Orçamentária: 04.302

Projeto Atividade: 5000

Natureza Despesa: 33903500

Fonte: 202

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela AGE COPA mensalmente, mediante depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, atestado por servidor designado para esse fim pela AGE COPA, devendo a respectiva Fatura/Nota Fiscal e Relatório Mensal de atividades ser entregue à Contratante até o dia 10 (dez) de cada mês para a liberação dos respectivos valores, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção, caso haja eventual atraso na apresentação da Fatura/Nota Fiscal e Relatório Mensal. Para pagamento serão observadas as datas previstas na Instrução Normativa n.º 001/2007-SAGP/SEFAZ.

10.2. Para pagamentos deverão ser encaminhadas, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório mensal de atividades, as certidões de FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Certidão Negativa de Débito Previdência (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND SEFAZ) e CND do Município.

XI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto deste edital;
- b) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico (s) no CVM – Comissão de Valores Imobiliários e no CFC – Comissão Federal de Contabilidade
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data de abertura das propostas,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

responsável(is) técnico(s) detentor de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

c1) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da empresa poderá ser feita através da apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, para o empregado e do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para os sócios ou proprietários.

A Contratada deverá apresentar planilha de preços, indicando o preço global dos serviços. Os preços apresentados na proposta comercial incluem todos os custos e despesas, inclusive impostos e taxas vigentes na legislação brasileira para execução dos serviços em questão, devendo abranger também todos os custos diretos e indiretos inerentes tais como despesas com pessoal, inclusive obrigações sociais e trabalhistas, equipamentos, materiais e despesas administrativas, lucros e outras despesas necessárias a boa realização dos trabalhos.

XII – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, Lei nº 6.385 de 07 de dezembro de 1976, Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 5.579 de 03 de maio de 2005 e Decreto nº 5.027 de 11 de janeiro de 2005.

XIII – CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado para execução da contratação é de R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos reais) mensal.

XIV – CONSIDERAÇÕES:

A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope separado, contendo, obrigatoriamente:

- Valor Unitário;
- Valor Global;
- Validade da Proposta
- Forma de Pagamento / Cronograma Financeiro

Cuiabá/MT, 30 de março de 2011

Elis Regina R. Moreira
Coordenadora Contábil

Jefferson Carlos de Castro Ferreira Júnior
Diretor de Orçamento e Finanças

Homologo:

Yênes Jesus de Magalhães
Diretor de Planejamento e Gestão, no desempenho
das funções de Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA
LEI 8666/93 E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A

AGECOPA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2011

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____._____/____-____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP ____-____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 000/2011/AGECOPA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- b. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- c. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Página 24 de 35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGE COPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO – FIFA BRASIL 2014 – AGE COPA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.269/0001-97, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78045-800, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu Diretor de Planejamento e Gestão, no desempenho das funções de Diretor Presidente, conforme Resolução nº 004/2010, **Sr. Yênes Jesus de Magalhães**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade, RG nº 1787785-7 SSP/MT e CPF nº 453.607.079-68, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Diretor de Orçamento e Finanças, **Sr. Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 053602777 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.893.571-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua _____, CEP _____, representado neste ato pelo **Sr(a)** _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com a **TOMADA DE PREÇOS Edital nº.000/2011/AGE COPA**, com a documentação constante no **Processo nº 238198/AGE COPA**, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato decorre da autorização da Diretoria Colegiada da AGE COPA, conforme conta no **Processo nº .xxxxx/2011/AGE COPA**, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Edital nº.000/2011/AGE COPA**, foi homologada pela Autoridade Superior da AGE COPA, às fls. dos autos, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de Prestação de Serviços de Auditoria Independente, para auditar os registros contábeis de todas as movimentações financeiras dos investimentos, referente ao contrato de financiamento n. 10.2.1596.1 firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, AGE COPA e BNDES.

2.2 - A Execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições da **TOMADA DE PREÇOS nº 000/2010/AGE COPA**, além das obrigações assumidas nos documentos fornecidos durante todo o Processo Licitatório, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Os serviços contratados serão executados em conformidade com Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras NBC-T-11, além das editadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e ainda outras pertinentes aos serviços contratados constantes dos respectivos projetos, instruções, recomendações e determinações da fiscalização, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGECOPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

4-CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A auditoria deverá elaborar:

4.1.1 - Relatórios Mensais concisos e conclusivos, contendo parecer sobre as operações mensais do exercício, compreendendo no mínimo os seguintes escopos:

- a) Análise da documentação financeira dos gastos das obras (notas fiscais, empenhos, liquidação, comprovantes de pagamentos, retenções, boletins de medições etc.) sob a égide da Lei 4.320/64;
- b) Verificação do desempenho do cronograma físico financeiro da Obra, comparando os valores orçados com os executados (com identificação de desvios em relação ao orçamento original);
- c) Exame da movimentação financeira, inclusive das aplicações (se houver), verificando se a conta bancária está devidamente controlada e conciliada, e se a movimentação financeira obedece à legislação aplicável;
- d) Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais de contabilidade, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória;
- e) Análise dos balancetes mensais, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados refletem adequadamente a situação físico-financeira da Obra;
- f) Confronto entre os Registros Contábeis e os bens patrimoniais, bem como, suas certificações legais referentes aos Registros do Imóvel.

4.1.2 - Relatório Semestral de Auditoria contendo as informações consolidadas constantes dos relatórios mensais;

4.1.3 - Parecer Formal (anual) dos auditores sobre as demonstrações Financeiras no tocante aos investimentos oriundos do Contrato de Financiamento;

4.1.4 – Relatório de Conclusão da Obra contendo as informações consolidadas de todo o processo de execução dos investimentos.

4.2 – Dos relatórios apresentados:

4.2.1 - Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados a cada mês do exercício civil.

A empresa vencedora terá que cumprir o cronograma acordado com a AGECOPA e após a execução do serviço de auditoria realizado no mês, deverá entregar os relatórios até o dia 15 (quinze) do mês subsequente;

4.2.2 - No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

4.3 - A realização dos serviços deverá ser *in loco*, na sede da AGECOPA.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

5 - CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04302 – Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo – FIFA BRASIL 2014, Projeto Atividade: 5000, Elemento de Despesa: 3390.3500, Fonte 202.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de execução e vigência será até a data de 03/06/2013 nos termos do Contrato nº 009/2010/AGECOPA (construção da Arena Multiuso);

6.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado, suspenso ou rescindido antes da data prevista em obediência as eventualidades do Contrato nº 009/2010/AGECOPA (construção da Arena Multiuso);

6.3 - A prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços fica a exclusivo critério da Administração e somente poderá ocorrer em conformidade com o disposto no art. 57, I e § 1º e incisos, da lei 8.666/93.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - O CONTRATADO não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato.

8-CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 Entregar os relatórios mensais e semestrais, conforme exigência do BNDES em meio físico e magnético;

8.1.2 - Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;

8.1.3 - Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato;

8.1.4 - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços e durante o prazo de vigência do Contrato.

8.1.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços.

8.1.7 - Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - Caberá à CONTRATANTE:

8.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato;

8.2.2 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

8.2.3 - Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2.4 - Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGECOPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

9-CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1 - Do Valor

9.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ (), e mensal de R\$ (____).

9.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, em média, até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal e relatório mensal de atividades, devidamente atestada pelo fiscal responsável. Observadas as datas estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2007 – SAGP/SEFAZ.

9.1.3. O Contratado deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito Previdência (CND), Certidão Negativa de Débito Estadual (CND SEFAZ) e CND do Município, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

9.2. Do Reajustamento

9.2.1. Os preços contratuais serão reajustadas pelo IGPM/FGV, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato do serviço a ser reajustado

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

9.2.2. Não será admitida a inclusão de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3. Da fiscalização e Recebimento dos Serviços

9.3.1. Os serviços serão fiscalizados e recebidos pela Coordenadoria Contábil da AGECOPA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 À CONTRATADA serão aplicadas pela AGECOPA, as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

- a) Advertência;
- b) Multa de 2,00% (zero vírgula zero um por cento) do valor atualizado do Contrato, limitado a 10%;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de Conclusão dos serviços.
- b) Não Informar corretamente à Administração da CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços contratados;
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE.
- d) Não atender as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE.
- e) Não alocar profissional habilitado para execução dos serviços.

12.3 A reabilitação da CONTRATADA será reconhecida, sempre que esta ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização;

13.2. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos na Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste contrato;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- d) O atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- e) Decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- f) A Dissolução da sociedade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado.

13.4. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados.

13.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente na AGE COPA.

Página 29 de 35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal da AGE COPA.

14.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas posteriores alterações.

14.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Diretor-Presidente.

14.5. O Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

14.7. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso e, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, por duas testemunhas a tudo presente.

Cuiabá – MT, de de 2011.

CONTRATADA:

Representante da Contratada
Empresa Contratada

CONTRATANTE:

Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior
Diretor de Orçamento e Finanças da AGE COPA

Yênes Jesus de Magalhães
Diretor de Planejamento e Gestão, no desempenho
das funções de Diretor Presidente da AGE COPA

Página 30 de 35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS n.º _____
Realização: ____/____/____, Hora: ____
Objeto: _____

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado o Edital, nós, (____ razão social, CNPJ, endereço da proponente____), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para (descrever o serviço), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços (preço da proposta em algarismo e por extenso, preços unitários e totais), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
2. O prazo de execução dos serviços será de dias consecutivos.
3. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
4. Indicamos como Responsável(is) Técnico(s)(nome, CRC, CVM, CPF)
5. Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.
6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(assinatura)____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

ANEXO V

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011**,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação
no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Página 33 de 35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGE COPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGE COPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

ANEXO - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (complementar) do Edital (complementar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da (Identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

- 1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2- Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preço ou de Habilitação).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL
2014 - AGECOPA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011/AGECOPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238198/2011

ANEXO - VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

Local e data.

Nome e Identificação do declarante.

Página 35 de 35